CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14 / 05 / 01

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 09 / 70

PROJETO DE LEI Nº 51/70

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza"
ASSUNTO

ao Dr. José Rocha Furtado

VEREADOR: Mª Myrtes Lopes Campos

LEI Nº 3776 DE 29 / 10 / 70

DIOM Nº 4531 DE 26 / 10 / 70

ARQUIVO

AML

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3770 **DE** 22 **DE** outubro **DE 1970**

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. JOSÉ ROCHA FURTADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concedido o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. JOSÉ ROCHA FURTADO, conceituado médico em nosso Estado.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 22 **de** outubro **de 1970.**

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 51 /70.

A Comissão de Legislação
Em 18-7-70

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Rocha Furtado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a discussão
8 / 10 / 70
PRESIDENTE

Aprovado em 1a discussão
Em 2 / 10 / 70
PRESIDENTE

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Rocha Furtado, conceituado médico em nosso Estado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1970.

A Comissão de Redação Final
Em 8 / 10 / 70

Maria Myrtes Lopes Campos.
Maria Myrtes Campos
Vereadora

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL DA A PROVIDÊNCIA PEDAGÓGICA AO PROJETO DE LEI Nº 57/70.

Aprovado
Em 14-10-70

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Lima Duarte, o merecido preito de nossa gratidão.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1.970.

Presidente

Relator

Membro

C M F

AML

Of. nº 788/70

Fortaleza, 16 de outubro de 1970

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. JOSÉ ROCHA FURTADO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva

Presidente

Exmº. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA